



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 749/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DOAÇÃO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE FERNÃO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS OBJETO DE COLETA SELETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Fernão autorizado a efetuar doação ao Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Fernão da totalidade dos produtos recicláveis objeto de coleta seletiva realizada no Município de Fernão, nos termos do Plano Municipal de Coleta Seletiva e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Fernão e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - O Fundo Social de Solidariedade de Fernão será o responsável pela venda dos produtos recicláveis a ele doados, ficando à sua disposição a totalidade do valor arrecadado, para utilização na mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, conforme Lei nº 04/1997 de 20 de janeiro de 1997, Lei de Criação do Fundo Social de Solidariedade do Município de Fernão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

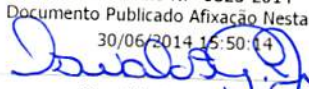
Fernão, 30 de junho de 2014.

  
**ALTEMAR CANELADA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Fernão  
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0525-2014  
Documento Publicado Afixação Nesta Data  
30/06/2014 15:50:14

  
Oswaldo Gutierrez Junior

*Laticiana Max Costa*

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra